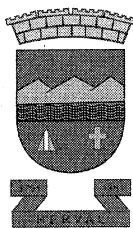


Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 866/2020**

**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43  
/2020**



PUBLICAÇÃO  
Período: 09 / 10  
à 09 / 10 / 2020  
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO *no 62/2020*

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº *43/2020*

Objeto: Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Rubem Dari Wilhelmsen e a empresa **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, representada pela Sra. **Marcela Matos Chastinet Mesquita**, brasileira, casada, Administradora - matrícula 260025317, portadora da identidade nº 0979322480, expedida pela SSP/BA, e inscrita no CPF sob nº 027.722.015-70 e o Sr. **Gustavo Giraldes Bettoni**, Brasileiro, Casado, Administrador – matrícula 357114, portador do CPF nº 003.773.439-35, e cédula de identidade nº 39471558 SSP/PR, para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade de DDR (DIGITRONCO), com instalação no endereço principal da Prefeitura municipal. O valor total a ser pago pela contratação é de 10.287,00 (dez mil duzentos e oitenta e sete reais), sendo de R\$9.588,00 (nove mil quinhentos e oitenta e oito reais), pelo total das mensalidades de R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais) durante um ano e 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais) da taxa de instalação. A contratação tem prazo de 12 meses, contada a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado a critério das partes e atendidas as formalidades legais.

Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Gabinete do Prefeito

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Recurso: Livre

  
Rubem Dari Wilhelmsen  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO Nº. 62/2020**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET DE DIGITRONCO**

**CONTRATANTE:** Município de Herval, Rua Pinto Bandeira, 671, Centro. CEP: 96.310-000, – Herval - RS — inscrito no CNPJ: 88.080.379/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rubem Dari Wilhelmsen, portador do CPF nº 136.464.940-34 e RG: 5028252442 SSP /PC RS.

**CONTRATADA: OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representado pela consultora de negócio, **Marcela Matos Chastinet Mesquita**, brasileira, casada, Administradora - matrícula 260025317, portadora da identidade nº 0979322480, expedida pela SSP/BA, e inscrita no CPF sob nº 027.722.015-70 e o Sr. **Gustavo Giraldes Bettoni**, Brasileiro, Casado, Administrador – matrícula 357114, portador do CPF nº 003.773.439-35, e cédula de identidade nº39471558 SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições dessa Contratação Direta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixe e fixo-móvel), na modalidade de DDR (DIGITRONCO). A concretização deste Contrato está sujeita à análise das condições técnicas no local para prestação dos serviços, após internalização da demanda e abertura da OS - Ordem de Serviço, caso identificado indisponibilidade técnica de facilidades que ocasione na necessidade de investimentos e ou despesas, o atendimento será cancelado sem penalidades para contratante e a contratada.

- **Endereço:** Rua Pinto Bandeira, 671 – Centro, Cidade: Herval/RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – BASE DO CONTRATO**

O presente contrato é assinado baseado no artigo 25, caput, da lei nº 8.666/93, especialmente em razão de a contratada ser a única empresa de telefonia fixa que atende a circunscrição do Município de Herval - RS.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

O valor a ser pago pela contratação é de R\$9.588,00 (**nove mil quinhentos e oitenta e oito reais**), sendo o valor mensal de R\$ 799,00 (**setecentos e noventa e nove reais**).

A taxa de instalação é paga em uma única parcela à vista no valor total de R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais).

Serviço	Valor mensal por Acesso	Qt. de Acessos	Total Mensal	QT Meses	Total Global
Digitronco (30 canais)	R\$ 799,00	1	R\$ 799,00	12	R\$ 9.588,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 799,00</b>		<b>R\$ 799,00</b>		<b>R\$ 9.588,00</b>

Serviço	Valor único por Acesso	Qt. de Acessos	Total
TX de INSTALAÇÃO	R\$ 699,00	1	R\$ 699,00

Valor total: 10.287,00

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante efetuará o pagamento mensalmente mediante a apresentação das faturas e que estejam devidamente dentro dos valores especificados no presente contrato, ou seja, no valor total mensal de **R\$799,00 (setecentos e noventa e nove reais)** não podendo ultrapassar esse valor, referente a **1 (um) circuito**.

A primeira mensalidade será devida após o primeiro mês da prestação dos serviços de telefonia.

A taxa de instalação será paga em uma única parcela à vista no valor total de R\$ 699,00(seiscentos e noventa e nove reais), devida após a realização do serviços de instalação.

**Parágrafo Primeiro** – O não pagamento injustificado da Nota Fiscal / Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções: a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês) de atraso; b) juros de mora de 1% (um por cento) a.m; e c) Correção Monetária, calculada pró rata die, com base na variação do IGP-DI (FGV)

#### CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Município de Herval.

Órgão: Gabinete do Prefeito

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Recurso: Livre

#### CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber os serviços objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Acompanhar e supervisionar o andamento dos serviços objeto do contrato através da Administração.

**Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) Prestar os seguintes serviços por circuito:

Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário
Serviços de telefonia fixa na modalidade Digitronco de 30 Canais e 100 DDR, com franquia de minutos fixo local e fixo LDN ilimitado e 2.000(Mil) minutos em ligações moveis Vcx . Oferta: Take Over Light 2	Mês	1	R\$ 799,00
Minuto Exc Fixo-Fixo Local	Min	-	R\$ 0,000
Minuto Exc. Fixo-Fixo LDN	Min	-	R\$ 0,000
Minuto Fixo Movei (VC1)	Min	-	R\$ 0,0400
Minuto Fixo-Móvel (VC2/VC3)	Min	-	R\$ 0,0400

A contratada deverá prestar os serviços de conexão à internet, objeto deste contrato, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com qualidade e continuidade, comunicando ao Contratante quando da necessidade de interrupções técnicas, conexão dedicada, com upload e download com velocidades iguais para ambas concedendo garantia total de banda contratada com redundância;

- b) - Prestar os serviços/atendimentos na forma e condições avençadas;  
c) - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;  
d) - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;  
e) - Responsabilizar-se pelo bom funcionamento;  
f) - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;  
g) - Apresentar-se sempre que necessário para esclarecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da lei nº 8.666/93, ou por interesse público. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da lei nº 8.666/93, ou por interesse público. No caso de cancelamento/rescisão em prazo inferior ao discriminado nas condições pactuadas em instrumento contratual, aplicar-se-á as penalidades previstas nas Fichas de Pedido. A solicitação de cancelamento/rescisão deverá ocorrer por meio de formalização por escrito, via formulário, e-mail ou ofício.

**CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de 12 meses, contada a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado a critério das partes e atendidas as formalidades legais.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de reajuste, este será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo Único da lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Herval para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Herval, 09 de setembro de 2020.

  
**Rubem Dari Wilhelmsen**  
**Prefeito Municipal**

**Contratante**

DocuSigned by:

MARCELA MATOS CHASTINET MESQUITA

IDAD100414E9485

**Marcela Matos Chastinet Mesquita**

DocuSigned by:

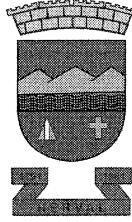
GUSTAVO GIRALDES BETTONI

0FAD1C4B445F42C

**Gustavo Giraldes Bettoni**

**OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Contratado**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

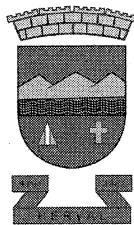
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43 /2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020**

**RATIFICAÇÃO**

Nos termos do Art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, representada pela Sra. **Marcela Matos Chastinet Mesquita**, brasileira, casada, Administradora - matricula 260025317, portadora da identidade nº 0979322480, expedida pela SSP/BA, e inscrita no CPF sob nº 027.722.015-70 e o Sr. **Gustavo Giraldes Bettoni**, Brasileiro, Casado, Administrador – matricula 357114, portador do CPF nº 003.773.439-35, e cédula de identidade nº39471558 SSP/PR, para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade de DDR (DIGITRONCO), com instalação no endereço principal da Prefeitura municipal. O valor total a ser pago pela contratação será de 10.287,00 (dez mil duzentos e oitenta e sete reais), sendo de R\$9.588,00 (nove mil quinhentos e oitenta e oito reais), pelo total das mensalidade de R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais) durante um ano e 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais) da taxa de instalação.

Herval, 02 de setembro de 2020

  
Rubem Dari Wilhelmsen  
Prefeito



PUBLICAÇÃO  
Período: 02 / 09  
à 09 / 09 / 2020  
LOCAL MURAL PREFEITURA

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43 /2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 866/2020**

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser inexigível a licitação com base no Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, representada pela Sra. **Marcela Matos Chastinet Mesquita**, brasileira, casada, Administradora - matrícula 260025317, portadora da identidade nº 0979322480, expedida pela SSP/BA, e inscrita no CPF sob nº 027.722.015-70 e o Sr. **Gustavo Giraldes Bettoni**, Brasileiro, Casado, Administrador – matrícula 357114, portador do CPF nº 003.773.439-35, e cédula de identidade nº 39471558 SSP/PR, para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade de DDR (DIGITRONCO), com instalação no endereço principal da Prefeitura municipal. O valor total a ser pago pela contratação será de 10.287,00 (dez mil duzentos e oitenta e sete reais), sendo de R\$9.588,00 (nove mil quinhentos e oitenta e oito reais), pelo total das mensalidade de R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais) durante um ano e 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais) da taxa de instalação.

Herval, 02 de setembro de 2020

  
Rubem Dari Wilhelmsen  
Prefeito





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 864/2020

### PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade de DDR (DIGITRONCO), com instalação no endereço principal da Prefeitura municipal, sendo contratada a empresa **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, representada pela Sra. **Marcela Matos Chastinet Mesquita**, brasileira, casada, Administradora - matricula 260025317, portadora da identidade nº 0979322480, expedida pela SSP/BA, e inscrita no CPF sob nº 027.722.015-70 e o Sr. **Gustavo Giraldes Bettoni**, Brasileiro, Casado, Administrador – matricula 357114, portador do CPF nº 003.773.439-35, e cédula de identidade nº 39471558 SSP/PR. O valor total a ser pago pela contratação será de 10.287,00 (dez mil duzentos e oitenta e sete reais), sendo de R\$9.588,00 (nove mil quinhentos e oitenta e oito reais), pelo total das mensalidades de R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais) durante um ano e 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais) da taxa de instalação.

O Processo está devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório.

Assim, diante da importância do serviço para o desenvolvimento regular das atividades das Secretarias sediadas no endereço principal da Prefeitura Municipal, reconhecemos tratar-se de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 02 de setembro de 2020

  
**Ismael Rodrigues da Conceição**  
Advogado - OAB/RS 97047  
Matricula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Herval  
Gabinete do Prefeito

M.I. – 052/2020 TI

Data: 25/08/2020

**Objeto**

*Recurso: Livre*

Pelo presente, solicito a formalização de Contrato com a empresa OI S/A referente a prestação de serviço na modalidade DDR (Digitronco) para instalação no endereço principal da prefeitura, sito à rua Pinto Bandeira 671, Centro, Herval-RS. O valor referente ao serviço deve respeitar a tabela abaixo:

Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário
Serviços de telefonia fixa na modalidade Digitronco de 30 Canais e 100 DDR, com franquia de minutos fixo local e fixo LDN ilimitado e 2.000(Mil) minutos em ligações moveis Vcx . Oferta: Take Over Light 2	Mês	1	R\$ 799,00
Minuto Exc Fixo-Fixo Local	Min	-	R\$ 0,000
Minuto Exc. Fixo-Fixo LDN	Min	-	R\$ 0,000
Minuto Fixo Movel (VC1)	Min	-	R\$ 0,0400
Minuto Fixo-Móvel (VC2/VC3)	Min	-	R\$ 0,0400

O valor a ser pago pela contratação é de R\$9.588,00 (nove mil quinhentos e oitenta e oito reais), sendo o valor mensal de R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais). A taxa de instalação é paga em uma única parcela à vista no valor total de R\$ 699,00(seiscentos e noventa e nove reais conforme quadro abaixo:

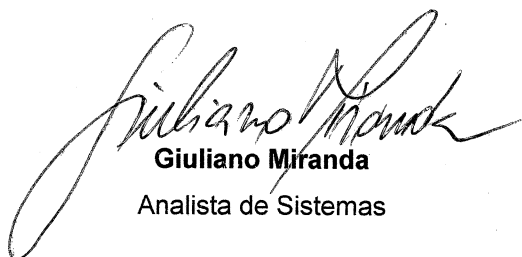
Serviço	Valor mensal por Acesso	Qt. de Acessos	Total Mensal	QT Meses	Total Global
Digitronco (30 canais)	R\$ 799,00	1	R\$ 799,00	12	R\$ 9.588,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 799,00</b>		<b>R\$ 799,00</b>		<b>R\$ 9.588,00</b>

Serviço	Valor único por Acesso	Qt. de Acessos	Total
<b>TX de INSTALAÇÃO</b>	R\$ 699,00	1	R\$ 699,00

O contrato deve ser formalizado com vigência de 12 meses apartir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Devido a empresa OI S/A por ser a única empresa de telefonia fixa no município, é a única que pode fornecer o serviço a ser contratado de acordo com a necessidade da prefeitura.

**Recurso:**

  
**Giuliano Miranda**  
Analista de Sistemas





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Herval  
Gabinete do Prefeito

Tipo de Licitação:

Fornecedor vencedor: OI S/A

Valor: R\$ 10.287,00

**Rosimere da Silva Martins**  
Secretária de Administração

**Disponibilidade Financeira do Recurso**

**Luiz Antônio Saraiva**  
Secretário da Fazenda

Código Reduzido da despesa: 3983

Setor Contábil

**Despesa autorizada pelo Prefeito**

**Rubem Dari Wilhelmsen**  
Prefeito



**Oi Município de Herval,**

Essa é a nossa Proposta para atender as necessidades de telefonia da sua empresa.

Você terá a sua disposição uma das maiores redes de soluções em telecomunicações de todo o Brasil.

A Oi é a primeira a integrar móvel, fixo, internet e dados para pequenas e médias empresas. Tudo de um jeito simples e inovador, pra você fazer negócios sem complicação.

Agora vamos falar a respeito do produto **DIGITRONCO**

**Mas, o que é o DIGITRONCO**

O **ISDN** é o produto de voz da Oi que possibilita realizar ou receber várias ligações ao mesmo tempo através de um mesmo acesso telefônico.

A Oi comercializa esse serviço pra você fazer até 10, 20 ou 30 ligações simultâneas, utilizando o mesmo meio de acesso. Dizemos que o **ISDN** tem até 30 canais, que é o mesmo que 30 ligações simultâneas.

É ideal para empresas que mantêm contato com parceiros, fornecedores ou clientes, e precisam de um sistema de telefonia de qualidade com todas as linhas em um mesmo endereço.

Além disso, o **ISDN** já vem com uma franquia de minutos pra serem utilizados em ligações locais pra telefones fixos.

**E quais são os benefícios pra sua empresa?**

- Comunicação com maior qualidade nas ligações.
- Facilidade de aumentar o número de canais.
- Franquia em minutos para ligações locais pra fixo.
- Franquia compartilhada entre todos os canais.
- Dá pra ter uma ideia dos gastos no final do mês.
- Associado a um PABX, cria uma rede privativa de voz, que torna as chamadas entre ramais gratuitas.
- Maior agilidade no recebimento das chamadas.
- Identificador de Chamadas gratuito.

**E mais**

O **ISDN** funciona com uma central telefônica chamada de PABX. Ela conecta a Oi com a sua empresa e distribui os canais entre os diversos ramais internos.

Adquira também o serviço **DDR** (Discagem Direta ao Ramal).

- É um produto da Oi que é associado ao **ISDN**. Ele permite que os ramais da empresa recebam as ligações sem passar pela telefonista ou recepcionista. Esses ramais vão receber diretamente as chamadas.
- O **DDR** entrega mais 50 números pra você distribuir pelos ramais.
- Quem ligar pro **DDR** vai falar diretamente com o usuário daquele ramal. O telefone desse usuário vai tocar, recebendo a chamada diretamente de fora da empresa.

**Preço (DIGITRONCO)**

Quantidade de Canais: 30 canais Franquia de minutos: ilimitados Local e LDN + 2.000 Vcx.

**Itens de Cobrança (DIGITRONCO)**

	<b>Preço Bruto</b>
Assinatura (por mês):	R\$ <u>799,00</u>
Minuto além da franquia Local (por minuto):	R\$ <u>ilimitado</u>
Minuto além da franquia LDN (por minuto):	R\$ <u>ilimitado</u>
Minuto Fixo Móvel (VC1) (por minuto):	R\$ <u>0,0400</u>
Minuto Fixo-Móvel (VC2/VC3) (por minuto):	R\$ <u>0,0400</u>

**Preço (DDR)**

Quantidade de Módulos: 1 módulo (s) Quantidade de Ramais: 100 ramais

**Itens de Cobrança (DDR)**

	<b>Preço Bruto</b>
Assinatura (por mês):	R\$ <u>Isento</u>



**Observações**

- Somente as chamadas para telefones fixos locais e longa distância com o código 014 fazem parte da franquia;
- As chamadas para celular até 2.000 minutos locais estão inclusos na franquia de minutos, as chamadas interurbanas e as chamadas a cobrar não fazem parte da franquia.
- Será de responsabilidade do cliente disponibilizar toda infraestrutura necessária (área, energia elétrica e climatização) para a instalação dos equipamentos de telefonia.
- A instalação e manutenção do PABX são de total responsabilidade do cliente.
- A instalação está sujeita à viabilidade técnica.
- Em caráter promocional, a Taxa de Habilitação será cobrada no valor de R\$ 699,00 em tarifa única.

**Informações Gerais**

Validade da Proposta

O prazo de validade desta proposta é de 15 dias, ficando a sua prorrogação a critério da Oi.

Confidencialidade

O conteúdo desta proposta constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter confidencial, só podendo ser utilizado, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas nesta proposta, sendo expressamente vedado às Partes:

- utilizá-lo para fins outros que não os previstos neste instrumento; e
- repassá-lo a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

Termo de Adesão

Após o fechamento da negociação será assinada a Ficha de Pedido/Termo de Adesão, que é parte integrante do Contrato com todas as informações dos valores a serem cobrados pelo serviço, prazo contratual, dados cadastrais e demais informações necessárias para ativação.

Marca Oi

A marca Oi representa as seguintes empresas: Telemar Norte Leste S/A, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, TNL PCS S/A, CNPJ nº 04.164.616/0001-59, BRASIL TELECOM S.A., CNPJ nº 76.535.764/0001-43, Brasil Telecom Comunicação Multimídia LTDA., CNPJ nº 02.041.460/0001-93, e 14 Brasil Telecom Celular S.A., CNPJ nº 05.423.963/0001-11.

**Prazo Contratual**

Os valores contemplados nesta proposta se baseiam em um prazo contratual de 12 meses, contados a partir da data de ativação do serviço.

**Prazo de Ativação**

O prazo de ativação do serviço **DIGITRONCO** é de até 60 dias corridos.

**Conclusão**

Com a sua decisão pela contratação do serviço, as próximas etapas serão:

- Assinatura da Ficha de Pedido/Termo de Adesão
- Análise de Viabilidade Técnica
- Ativação do Serviço

Salvador, 27 de agosto de 2020 .

Qualquer dúvida, entre em contato comigo:

Consultor: Élida Silva Santos

Oi: (71) 9.8735 8081 / 3131 2202



**OI PRA NEGÓCIOS**

Feche negócio com a Oi e descomplique o seu dia-a-dia.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>76.535.764/0001-43</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/09/1966</b>
NOME EMPRESARIAL <b>OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>OI</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>204-6 - Sociedade Anônima Aberta</b>		
LOGRADOURO <b>R DO LAVRADIO</b>	NÚMERO <b>71</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 2</b>
CEP <b>20.230-070</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>
		UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(21) 3131-3589/ (21) 3131-3100</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>RECUPERACAO JUDICIAL</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>29/06/2016</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/09/2020** às **10:58:17** (data e hora de Brasília).

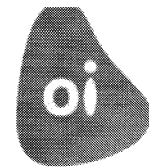
Página: 1/1

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>76.535.764/0001-43</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/09/1966</b>
NOME EMPRESARIAL <b>OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>OI</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>204-6 - Sociedade Anônima Aberta</b>		
LOGRADOURO <b>R DO LAVRADIO</b>	NÚMERO <b>71</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 2</b>
CEP <b>20.230-070</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>
		UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(21) 3131-3589 / (21) 3131-3100</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>RECUPERACAO JUDICIAL</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>29/06/2016</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/09/2019 às 09:41:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta Licitação, que a empresa **OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com Sede na Rua do Lavradio número 71, 2º andar, Centro, CEP 20.230-070, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43 não foi considerada/declarada inidônea para licitar ou contratar como Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

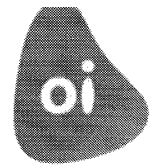
Rio de Janeiro - RJ, 12 de setembro de 2019.

---

**Mauricio da Cunha Campos**

76.535.764/0001-43  
OI S.A.  
RUA DO LAVRADIO, 71, 2º ANDAR  
CENTRO CEP 20230-070  
RIO DE JANEIRO RJ





## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NOS QUADROS FUNCIONAIS

A Empresa **OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**, CNPJ nº. 76.535.764/0001-43, com Sede na Rua do Lavradio número 71, 2º andar, Centro, CEP 20.230-070 por seus representantes legais, Sra. **MARCELA M CHASTINET MESQUITA**, CPF nº 803.001.385-04, e Sr. **MAURICIO DA CUNHA CAMPOS**, CPF 803.001.385-04 sob as penas da lei e para fins desta Licitação, **DECLARA** que não possui em seu Quadro Funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos previstos no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2019

\_\_\_\_\_  
**MAURICIO DA CUNHA CAMPOS**

\_\_\_\_\_  
**MARCELA M CHASTINET MESQUITA**

76.535.764/0001-43  
OI S.A.  
RUA DO LAVRADIO, 71, 2º ANDAR  
CENTRO CEP 20230-070  
RIO DE JANEIRO RJ

OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL  
CNPJ 76.535.764/0001-43  
Rua do Lavradio Nº 71, 2º andar, Centro  
Rio de Janeiro – RJ  
CEP 20.230-070

[www.oi.com.br](http://www.oi.com.br)

Alt  
pág. 7

**BRASIL TELECOM S.A.**  
**CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43**  
**NIRE 33.30029520-8**  
**COMPANHIA ABERTA**

**Ata da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**realizada no dia 27 de fevereiro de 2012, às 10h30**  
(Lavrada na forma de sumário, de acordo com o art. 130, §1º da Lei nº 6.404/76)

1. **Local, Data e Hora:** Aos 27 de fevereiro de 2012, às 10h30min, na sede social da Brasil Telecom S.A. ("Companhia"), à Rua General Polidoro, nº 99, 5º andar, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ.

2. **Ordem do Dia:** 1) analisar, discutir e deliberar sobre a proposta de criação de ações preferenciais resgatáveis de emissão da Companhia, para fins da bonificação a ser deliberada no item 2 da Ordem do Dia, sendo (a) uma classe de ações preferenciais resgatáveis, com direito a voto, e prioridade no reembolso de capital, sem prêmio; e (b) uma classe de ações preferenciais resgatáveis, sem direito a voto, e prioridade no recebimento de dividendo mínimo e não cumulativo de 3% do Patrimônio Líquido por ação; 2) deliberar sobre a proposta de bonificação de ações resgatáveis de emissão da Companhia aos acionistas titulares de ações da Companhia; 3) deliberar sobre o imediato resgate das ações criadas em decorrência da bonificação constante do item 2 acima; 4) ratificar a nomeação e contratação da Apsis Consultoria Empresarial Ltda., como empresa responsável pela elaboração (i) dos laudos de avaliação, a valor contábil, dos patrimônios líquidos da Coari Participações S.A. ("Coari") e da Tele Norte Leste Participações S.A. ("TNL") a serem incorporados ao patrimônio da Companhia ("Laudos Patrimoniais"); e (ii) dos laudos de avaliação dos patrimônios líquidos da Coari e da Companhia, e da TNL e da Companhia, a preços de mercado, em cumprimento ao disposto no art. 264 da Lei nº 6.404/76 ("Laudos de Avaliação dos Patrimônios Líquidos a Preços de Mercado"); 5) examinar, discutir e deliberar sobre os Laudos Patrimoniais, e os Laudos de Avaliação dos Patrimônios Líquidos a Preços de Mercado, elaborados pela Apsis; 6) examinar, discutir e deliberar sobre o Protocolo e Justificação da Incorporação da Coari Participações S.A. pela Brasil Telecom S.A., e seu primeiro aditivo, bem como todos os seus anexos, o qual estabelece os termos e condições da incorporação da Coari pela Companhia, acompanhados dos documentos pertinentes; 7) Deliberar sobre a proposta de incorporação da Coari pela Companhia, na forma dos arts. 224 e 225, da Lei nº 6.404/76 ("Incorporação Coari"); 8) examinar, discutir e deliberar sobre o Protocolo e Justificação da Incorporação da Tele Norte Leste Participações S.A. pela Brasil Telecom S.A., e seu primeiro aditivo, bem como todos os seus anexos, o qual estabelece os termos e condições da incorporação da TNL pela Companhia, acompanhados dos documentos pertinentes; 9) Deliberar sobre a proposta de incorporação da TNL pela Companhia, na forma dos arts. 224 e 225, da Lei nº 6.404/76 ("Incorporação TNL"); 10) Em decorrência da Incorporação Coari e da Incorporação TNL, autorizar o aumento do capital social da Companhia, com a consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia; 11)

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

*[Handwritten signature]*

Deliberar sobre a proposta de alteração do art. 1º do Estatuto Social da Companhia, para alterar sua denominação social da Companhia; e 12) Autorizar os administradores a realizarem todos os atos necessários à efetivação das incorporações da Coari e da TNL pela BRT.

**3. Convocação:**

3.1 Edital de convocação publicado no "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro", Parte V, nas edições dos dias 25 de janeiro de 2012, página 9; 26 de janeiro de 2012, página 4; e 27 de janeiro de 2012, página 12; e no Jornal "Valor Econômico - Edição Nacional", nas edições dos dias 25 de janeiro de 2012, página B9; 26 de janeiro de 2012, página C10; e 27 de janeiro de 2012, página B7, em conformidade com o artigo 133, da Lei nº 6.404/76.

3.2 Todos os documentos exigidos pela Lei nº 6.404/76 e pela Instrução CVM nº 481/09 com relação às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária foram disponibilizados aos acionistas da Companhia por ocasião da publicação do Edital de Convocação, no dia 25 de janeiro de 2012.

4. **Presenças:** Presentes acionistas representando 87,78% do capital votante da Companhia e 41,79% das ações preferenciais sem direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presentes, ainda, o Sr. Alex Waldemar Zornig, representante da Companhia; Sr. Luiz Paulo César Silveira, representante da Apsis Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua São José, 90 - grupo 1.802, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.281.922/0001-70 ("Apsis"); e o Sr. Otávio Ramos Pereira representante da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes ("Deloitte"). Presente, ainda, o Sr. Alvaro Bandeira, representante do Comitê Especial Independente da Companhia e o Sr. Allan Kardec De Mello Ferreira, representante do Conselho Fiscal da Companhia, em atendimento ao art. 164 da Lei nº 6.404/76.

5. **Mesa:** Verificado o quorum legal, e em conformidade com as disposições do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, foi instalada a Assembleia pelo Diretor de Relações com Investidores Alex Waldemar Zornig, tendo assumido a presidência o Sr. Marcelo Fernandez Trindade e a secretária dos trabalhos os Srs. Luiz Antonio de Sampaio Campos, Maria Gabriela Campos da Silva Menezes Cortes e Rafael Padilha Calábria.

6. **Parecer do Conselho Fiscal:** O Conselho Fiscal da Companhia, em Pareceres emitidos em 26 de agosto de 2011 e 18 de janeiro de 2012, opinou favoravelmente à aprovação das propostas de incorporação da Coari e da TNL pela Companhia, bem como à aprovação dos respectivos Protocolos e Justificações e documentos que embasaram essas operações societárias.

7. **Deliberações:** Por proposta do Presidente, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade, a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em

forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. Também por unanimidade, foi dispensada a leitura das matérias constantes da ordem do dia da presente Assembleia e documentos correlatos. Os acionistas deliberaram ainda, por maioria, o seguinte:

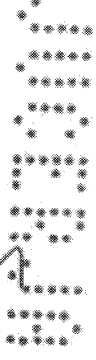
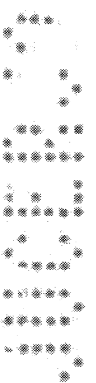
7.1. aprovar, após posta em análise e discussão, a proposta do Conselho de Administração da Companhia para a criação de 203.423.176 ações preferenciais classe B e 386.365.817 ações preferenciais classe C de emissão da Companhia, para fins da bonificação a ser deliberada no item 2 da Ordem do Dia, resgatáveis a critério da assembleia geral de acionistas da Companhia. Além dos direitos previstos no Estatuto Social da Companhia para todas as classes de ações preferenciais, as ações preferenciais classe B conferirão aos seus titulares direito de voto e prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e as ações preferências classe C conferirão aos seus titulares prioridade no recebimento de um dividendo mínimo e não cumulativo de 3% do patrimônio líquido por ação da Companhia e não conferirão direito de voto.

7.2 aprovar, a proposta de bonificação das ações preferenciais classe B e C resgatáveis, unicamente, aos detentores de ações da Companhia, previamente às incorporações de Coari e TNL - criadas em decorrência da aprovação do item 7.1 acima - aos acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais da Companhia, respectivamente, na proporção de uma nova ação para cada ação existente, sem diluição aos antigos acionistas da Companhia.

7.3 aprovar o imediato resgate das ações criadas em decorrência da deliberação constante do item 7.1 e 7.2 acima, pelo valor de 2,543282, por ação. Tendo em vista o resgate das ações criadas em decorrência da bonificação aprovada nos itens 7.1 e 7.2 acima, os acionistas da Companhia consignam aprovar a dispensa de alteração do Estatuto Social da Companhia.

7.4. ratificar a nomeação e contratação da Apsis, representada na Assembleia pelo Sr. Luiz Paulo Cesar Silveira, que se prontificou a esclarecer eventuais dúvidas dos acionistas presentes, tendo essa empresa procedido à avaliação (i) dos patrimônios líquidos da Coari e da TNL, a valor contábil, a serem incorporados ao patrimônio da Companhia; e (ii) dos patrimônios líquidos da Coari e da Companhia, e da TNL e da Companhia, a preços de mercado, em cumprimento ao disposto no art. 264 da Lei nº 6.404/76.

7.5. aprovar, após posto em exame e discussão, o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Coari, a valor contábil, a ser incorporado ao patrimônio da Companhia, previamente elaborado pela Apsis, com base nas demonstrações financeiras da Coari levantadas em 30 de junho de 2011 ("Data-Base"), o qual foi rubricado pelos membros da Mesa e arquivado na sede da Companhia, e cuja cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte integrante da presente ata.



7.6. aprovar, após posto em exame e discussão, o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Coari e da Companhia, a preços de mercado, para os fins do art. 264 da Lei nº 6.404/76, previamente elaborado pela Apsis, com base nas demonstrações financeiras da Coari e da Companhia, levantadas na Data-Base, o qual foi rubricado pelos membros da Mesa e arquivado na sede da Companhia, e cuja cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte integrante da presente ata.

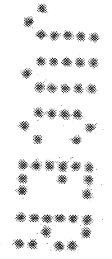
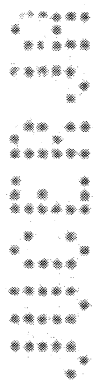
7.7. aprovar, após posto em exame e discussão, os termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação da Coari Participações S.A. pela Brasil Telecom S.A., conforme aditado, bem como seus anexos e documentos pertinentes, firmado pelas administrações da Coari e da Companhia em 18 de janeiro de 2012, o qual estabelece os termos e condições da incorporação da Coari pela Companhia. O Protocolo e Justificação ora aprovado foi rubricado pelos membros da Mesa e ficará arquivado na sede da Companhia e a cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte integrante da presente ata. Tendo em vista os demais itens da ordem do dia que preveem a incorporação da TNL pela Companhia, os acionistas da Companhia deliberam, ainda, consignar a de dispensa de alteração do Estatuto Social da Companhia, de modo que se proceda apenas uma alteração do Estatuto Social da Companhia, ao final dessa Assembleia Geral Extraordinária.

7.8. aprovar, a incorporação da Coari pela Companhia, com a extinção da Coari, que será sucedida a título universal pela Companhia, na forma do disposto no art. 227 da Lei das S.A., nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação aprovado no item 7.4 acima o qual estabeleceu a relação de substituição de 5,1149 ações ordinárias de emissão da Companhia para cada ação ordinária de emissão da Coari e de 0,3904 ações ordinárias de emissão da Companhia para cada ação preferencial de emissão da Coari e de 4,0034 ações preferenciais de emissão da Companhia para cada ação preferencial de emissão da Coari ("Incorporação da Coari").

7.9. aprovar, após posto em exame e discussão, o laudo de avaliação do patrimônio líquido da TNL, a valor contábil, a ser incorporado ao patrimônio da Companhia, previamente elaborado pela Apsis, com base nas demonstrações financeiras da Coari levantadas na Data-Base, o qual foi rubricado pelos membros da Mesa e arquivado na sede da Companhia, e cuja cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte integrante da presente ata.

7.10. aprovar, após posto em exame e discussão, o laudo de avaliação do patrimônio líquido da TNL e da Companhia, a preços de mercado, para os fins do art. 264 da Lei nº 6.404/76, previamente elaborado pela Apsis, com base nas demonstrações financeiras da TNL e da Companhia, levantadas na Data-Base, o qual foi rubricado pelos membros da Mesa e arquivado na sede da Companhia, e cuja cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte integrante da presente ata.

7.11. aprovar, após posto em exame e discussão, os termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação da Tele Norte Leste Participações S.A. pela Brasil Telecom S.A.,

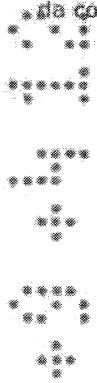
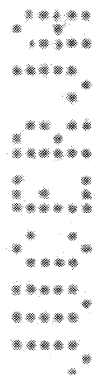


Handwritten signature or initials.

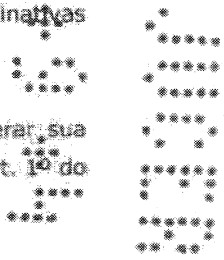
conforme aditado, bem como seus anexos e documentos pertinentes, firmado pelas administrações da TNL e da Companhia em 18 de janeiro de 2012, o qual estabelece os termos e condições da incorporação da TNL pela Companhia. O Protocolo e Justificação ora aprovado foi rubricado pelos membros da Mesa e ficará arquivado na sede da Companhia e a cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte integrante da presente ata.

7.12. aprovar, a incorporação da TNL pela Companhia, com a extinção da TNL, que será sucedida a título universal pela Companhia, na forma do disposto no art. 227 da Lei das S.A., nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação aprovado no item 7.9 acima o qual estabeleceu a relação de substituição de o qual estabeleceu a relação de substituição de 2,3122 ações ordinárias de emissão da Companhia para cada ação ordinária de emissão da TNL e 0,1879 ações ordinárias de emissão da Companhia para cada ação preferencial de emissão da TNL e 1,9262 ações preferenciais de emissão da Companhia para cada ação preferencial de emissão da TNL ("Incorporação da TNL").

7.14 aprovar, em decorrência da bonificação de ações, da Incorporação da Coari e da Incorporação da TNL, o aumento do capital social da Companhia no valor de 3.085.408.896,73, passando a ser de R\$ 6.816.467.847,01, dividido em 599.008.629 ações ordinárias e 1.198.077.775 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal. As ações ordinárias e preferenciais da Companhia emitidas em decorrência da Incorporação da Coari e da Incorporação da TNL conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos pelas demais ações ordinárias e preferenciais da Companhia, respectivamente, inclusive recebimento integral de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia a partir desta data. Em função do aumento de capital ora aprovado, aprovar a alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social da companhia que passa a vigorar com a seguinte redação:

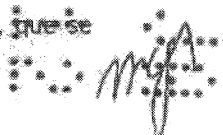


"Artigo 5º - O capital social, subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 6.816.467.847,01 (seis bilhões, oitocentos e dezesseis milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e um centavo), representado por 1.797.086.404 (um bilhão, setecentos e noventa e sete milhões, oitenta e seis mil, quatrocentos e quatro) ações, sendo 599.008.629 (quinhentos e noventa e nove milhões, oito mil, seiscentos e vinte e nove) ações ordinárias e 1.198.077.775 (um bilhão, cento e noventa e oito milhões, setenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal."



7.15 aprovar, a alteração do art. 1º do Estatuto Social da Companhia para alterar sua denominação social da Companhia de Brasil Telecom S.A. para Oi S.A., passando o art. 1º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - A Oi S.A. é uma sociedade por ações, de capital aberto, que se rege pelo presente Estatuto e legislação aplicável."





7.16 autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários à efetivação e formalização das operações ora aprovadas, incluindo a transferência das ações de emissão da Coari e da TNL para a sua titularidade, assim como aquelas referentes ao arquivamento e publicação dos atos societários e às averbações necessárias junto aos registros públicos competentes.

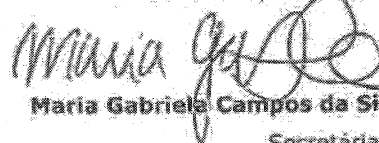
**8. Manifestações:** Foram registrados os votos contrários escritos recebidos pela mesa, que ficarão arquivados na Companhia. Adicionalmente, os seguintes votos verbais contrários manifestados por acionistas da Companhia, com relação aos itens 1 a 10 e 12 da ordem do dia: Brookfield Equity Hedge Master Fundo de Investimento de Ações, Franklin Templeton IBX Fundo de Investimento de Ações, Franklin Templeton Valor e FVL Fundo de Investimento de Ações, Fundo de Investimento Em Ações Sabesprev FT IBX e Franklin Templeton Maxi Ações Fundo de Investimento em Ações. Foram manifestadas abstenções verbalmente pelos acionistas Sr. Yuki Yokoi e Sr. Fernando Torres Baptista da Costa com relação a todos os itens da ordem do dia, e pelos acionistas Franklin Templeton IBX Fundo de Investimento de Ações, Franklin Templeton Valor e FVL Fundo de Investimento de Ações, Fundo de Investimento Em Ações Sabesprev FT IBX e Franklin Templeton Maxi Ações Fundo de Investimento em Ações, Argucia Income Fundo de Investimento em Ações Palmital Serviços Técnicos e Participações Ltda., Argucia Endowment Fundo de Investimento Multimercado, Rhodes Fundo de Investimento em Ações e Fundo de Investimento Elo Ações, com relação ao item 11 da ordem do dia. A pedido do acionista Tempo Capital Principal Fundo de Investimento de Ações, fica consignado que este acionista é um dos que apresentaram voto escrito contrário aos itens 1 a 10 e 12 da ordem do dia, abstendo-se com relação ao item 11 da ordem do dia.

**9. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a reunião para a lavratura da presente ata. Lida a ata, foi esta aprovada e assinada pelos acionistas que constituíram o quorum necessário para a aprovação das deliberações acima tomadas, tendo sido autorizada a publicação da ata sem as assinaturas dos acionistas presentes, na forma do art. 130, parágrafo 2º da Lei nº 6.404/76. (a.a.) Marcelo Fernandez Trindade - Presidente; Allan Kardec De Mello Ferreira - Representante do Conselho Fiscal; Luiz Antonio de Sampaio Campos - Secretário; Rafael Padilha Calábria - Secretário; Acionistas: COARI PARTICIPAÇÕES S.A. (por Daniella Geszikter Ventura); POLO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (por Camila Mesquita); POLO NORTE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (por Camila Mesquita); VINSON FUND LLC (por Camila Mesquita); CENTRAL STATES SOUTHEAST AND SOUTHWEST AREAS PENSION FUND (por Camila Mesquita); EMPLOYEES RETIREMENT PLAN OF BROOKLYN UNION GAS (por Camila Mesquita); FIDELITY FIXED - INCOME TRUST; SPARTAN EMERGING MARKETS INDEX FUND (por Camila Mesquita); FORD MOTOR COMPANY DEFINED BENEFIT MASTER TRUST (por Camila Mesquita); FUNDO LATINO AMERICANO CIBC (por Camila Mesquita); FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS (por Camila Mesquita); JOHN HANCOCK VARIABLE INSURANCE TRUST INTERNATIONAL EQUITY INDEX TRUST A (por Camila Mesquita); JOHN HANCOCK VARIABLE INSURANCE TRUST

INTERNATIONAL EQUITY INDEX TRUST B (por Camila Mesquita); PPL SERVICES CORPORATION MASTER TRUST (por Camila Mesquita); RETAIL EMPLOYEES SUPERANNUATION PTY LIMITED (por Camila Mesquita); SOUTHERN CA EDISON CO NUCLEAR FAC QUAL CPUC DECOM M T FOR SAN ONOFRE AND PALO VERDE NUC GEN STATION (por Camila Mesquita); TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; THE GE UK PENSION COMMON INVESTMENT FUND (por Camila Mesquita); THE PFIZER MASTER TRUST (por Camila Mesquita); THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO (por Camila Mesquita); UPS GROUP TRUST (por Camila Mesquita); VANGUARD FTSE ALL-WORLD EX-US INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS (por Camila Mesquita); VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS (por Camila Mesquita); PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEXICO (por Camila Mesquita); THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST (por Camila Mesquita); THE PUBLIC EDUCATION EMPLOYEE RETIREMENT SYSTEM OF MISSOURI (por Camila Mesquita); THE PUBLIC SCHOOL RETIREMENT SYSTEM OF MISSOURI (por Camila Mesquita); BROOKFIELD EQUITY HEDGE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES (Por Paulo Bruno Fonseca); TEMPO CAPITAL PRINCIPAL FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES (por Norma Parente); FRANKLIN TEMPLETON IBX FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES (por Frederico Santana Sampaio); FRANKLIN TEMPLETON VALOR E FVL FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES (por Frederico Santana Sampaio); FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES SABESPREV FT IBX (por Frederico Santana Sampaio); FRANKLIN TEMPLETON MAXI AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (por Frederico Santana Sampaio); DANIELLA GESZIKTER VENTURA; MARCELO FERNANDEZ TRINDADE; LUIZ ANTONIO DE SAMPAIO CAMPOS; RAFAEL PADILHA CALÁBRIA)

A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2012.



Maria Gabriela Campos da Silva Menezes Cortes

Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 Nome: OI SA  
 Nire: 3330028520-9  
 Protocolo: 00-2012064704-3  
 CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº  
 00002312277  
 DATA: 09/04/2012  
 VIBRIBELIAN SILVA  
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 Nome: OI SA  
 Nire: 3330028520-9  
 Protocolo: 00-2012064704-3 - 23/03/2012  
 CERTIFICADO DE DEPOSITO EM  
 E DATA ABAIXO 09/04/2012; E O REGISTRO SOB O NUMERO  
 00002312277  
 DATA: 09/04/2012  
 Valéria G. M. Braga  
 SECRETARIA GERAL

Esta folha é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Brasil Telecom S.A., realizada em 27 de fevereiro de 2012, às 10h30min